

EDITAL N.º 345/2020

DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:-

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do nº1 do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ SABER QUE**, nos termos do nº1 do artº 56º da mesma lei, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal de **7 de setembro de 2020**, foi aprovada com duas abstenções do B.E. na sessão da Assembleia Municipal de **25 de setembro** do ano em curso, a proposta de **Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis para o ano de 2021**, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município, 1 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 02/10/2020 - DAC/Liliana Veiga

Praça Conde de Agrolongo 4704 - 514 Braga
Balcão Único Municipal
MODCMB93201_00

Tel. 253 616 060 - Fax 253 203 151

www.cm-braga.pt - e-mail: municipio@cm-braga.pt
Horário contínuo de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30
Página 4 de 7



BRAGA

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Submete-se à apreciação do Executivo Municipal com vista a aprovação da assembleia Municipal, a seguinte proposta da Fixação da Taxa do imposto Municipal Sobre Imóveis, para o ano de 2021:

Assim:

- a) Considerando a carga fiscal que onera os munícipes nos últimos anos;
- b) Considerando os constrangimentos financeiros que atualmente as famílias atravessam na sequência da pandemia epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19),
- c) Considerando a importância deste imposto para o financiamento e estratégia de gestão do Município de Braga,
- d) Impõe-se encontrar uma solução equilibrada, ponderada e rigorosa que permita minimizar os constrangimentos socioeconómicos das famílias bracarense e, ao mesmo tempo, não hipotecar a prossecução da estratégia municipal na satisfação das necessidades do concelho;
- e) Atendendo, de igual modo, ao compromisso estabelecido, na reunião de 27 de julho, entre todas as forças políticas representadas no executivo municipal;

Proponho, ao abrigo do artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua redação atualizada, submeter à Assembleia Municipal:

1. Fixar, para o ano de 2021, a taxa do imposto Municipal sobre Imóveis, nos seguintes termos:
 - Prédios urbanos – 0,34%
2. Aplicar as seguintes majorações e minorações à taxa agora fixada, no seguimento da aplicação dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana em vigor, elaborados pelo Município de Braga e aprovados pela Assembleia Municipal de Braga e tendo em conta as alterações produzidas ao respetivo regime jurídico e CIMI;

R



BRAGA

3. Minoração em 20% da taxa para edifícios reabilitados para habitação, nas respetivas áreas de reabilitação urbanas, de acordo com o disposto no nº 6, do artigo 112º do CIMI, incentivando assim a reabilitação urbana, a fixação de população e a atração de novos residentes para aquelas áreas;
4. Redução em 50%, a prédios urbanos arrendados, cujo contratos tenham sido celebrados ao abrigo do programa Encaixa-te ou semelhante, promovendo a clusterização de atividades culturais e criativas e reforçando a polarização comercial do Centro Histórico, (conforme regulamento anexo e nos termos previstos no nº 7 do artigo 112º, sendo que esta redução pode ser cumulativa com a prevista no nº anterior);
5. Majoração em 30% da taxa a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no nº 8 do artigo 112º do CIMI;
6. Redução da taxa do imposto a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela constante artigo 112º A do CIMI, que aqui se reproduz:

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Rio, Dr.